ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI N.º 450/PMEO/97.

Proj. 029/97.

"ESTABELECE NOVO LI-MITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIO-NAIS **SUPLEMENTARES** AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OES-TE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-NICIPAL APROVOU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 45% (Quarenta e Cinco por Cento) do Orçamento Geral do Município, de que trata a Lei Municipal nº 423/96.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Prefeito Municipal